



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

**LEI Nº 608/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL  
DE GOIANÉSIA DO PARÁ A  
EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO GOMES DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, faz saber que **A CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais nº 087/2000 e 088/2000**, mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir discriminada:

Processo nº 973/2014 – **ANTONIO SOARES DA SILVA**. Rua Mossoró nº 61-B, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano do Município de Goianésia do Pará.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal de Administração, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ**, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

  
**JOÃO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal